



JORNAL OFICIAL

DE SANTO ANTONIO DE POSSE

Sexta-feira, 03 de março de 2023

ANO XII - EDIÇÃO 962

Órgão Oficial do Município

Páscoa Solidária

**AJUDE-NOS A ARRECADAR
OVOS DE PÁSCOA,
BOMBONS E CHOCOLATES
PARA AS FAMÍLIAS
ASSISTIDAS PELO FUNDO
SOCIAL DE SOLIDARIEDADE!**



**FUNDO SOCIAL DE
SOLIDARIEDADE**
SANTO ANTÔNIO DE POSSE/SP



SECRETARIA DE
**DESENVOLVIMENTO SOCIAL,
ESPORTE E CULTURA**
SANTO ANTÔNIO DE POSSE/SP

CRONOGRAMAS COLETA DE LIXO COMUM

Coloque em saco plástico e deixe na lixeira no dia da coleta em seu bairro.
Respeite o horário e evite colocar à noite, evitando assim que cachorros rasguem o saco e espalhem o lixo.



SEGUNDA, QUARTA E SEXTA DAS 6H ATÉ ÀS 14H	SEGUNDA, QUARTA E SEXTA DAS 17H ATÉ ÀS 1H20	TERÇA, QUINTA E SÁBADO DAS 6H ATÉ ÀS 14H	TERÇA, QUINTA E SÁBADO DAS 17H ATÉ ÀS 1H20
- COLINA II - MONTE BELO - CHÁCARAS ANDREIA - RESSACA - VENDRAME - TERRA VIVA - VEILING SP 340 - RECREIO CAMPESTRE - VISTA ALEGRE - LARANJEIRA - USINA MALUF - CHÁCARA SANTO ANTÔNIO	- CENTRO - SÃO JUDAS TADEU - POPULAR I E II - NOVO HORIZONTE - PEDRA BRANCA - JARDIM DENISE - PADRE PEDRO - VILA ESPERANÇA - Da Rua José N. Chaib até a Rua Quirino Semeghini e Leandro Monzani	- VILA ESPERANÇA - Da Rua Quirino Semeghini e Leandro Monzani a Rua José Russi - NOVO CENTRO - COLINA DAS PAINEIRAS - BELA VISTA I E II - JARDIM PLANALTO - JARDIM PROGRESSO - VICINAL OSCAR P. DIAS ** - ITAQUERÉ *** - ESTRADA FORTALEZA *** - VICINAL DE ITAPIRA *** - ROD. PREF. AZIZ LIAN ***	- CENTRO - JD. MARIA HELENA - JARDIM MILAN - PORTAL DAS PÉROLAS - VILA RICA I E II - JARDIM DAS NAÇÕES - VILA BIANCHI - JARDIM LUCIANA - SÃO QUIRINO

* A coleta no sábado começará às 15h e não às 17h | ** A coleta será realizada terça-feira e sábado | *** A coleta será realizada apenas na quinta-feira.

COOPERPOSSE - LIXO RECICLÁVEL

O lixo reciclável deve ser separado em sacos plásticos para se recolhido pela CooperPosse.
Confira na tabela o dia de coleta em seu bairro e lembre-se, a coleta seletiva além de contribuir com o meio ambiente, gera emprego aos cooperados e traz economia na coleta de lixo comum.

SEGUNDA-FEIRA	TERÇA-FEIRA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA	SEXTA-FEIRA
- JARDIM PROGRESSO - JARDIM PLANALTO - VILA RICA I E II - VILA ESPERANÇA - MONTE SANTO (4 CANTOS) - JARDIM DENISE - CENTRO	- JARDIM PROGRESSO - JARDIM PLANALTO - VILA RICA I E II - JARDIM DAS NAÇÕES - PEDRA-BRANCA - CENTRO	- JARDIM MILAN - JARDIM MARIA HELENA - SÃO JUDAS TADEU - PADRE PEDRO - CENTRO	- BELA VISTA I E II - POPULARES - RESIDENCIAL AUGUSTO LALA - JARDIM DAS FLORES - RESSACA - CENTRO	- BAIRROS RURAIS - VALE VERDE - Córrego Bonito - COLINA DAS PAINEIRAS - RECREIO CAMPESTRE E VISTA ALEGRES. - RES. MONTE BELO - CENTRO

No Centro é realizado a coleta diária | Aos Sábados coleta no Centro e agendamentos | Empresas e demais atendemos conforme solicitação.

OPERAÇÃO CATA BAGULHO

Objetos como olhas, lâmpadas, baterias, equipamentos eletrônicos e restos de móveis como geladeira, guarda-roupa, sofá, colchões, entre outros devem ser colocados em frente à residência no dia da coleta da operação Cata Bagulho.

1º SEGUNDA DO MÊS	2º SEGUNDA DO MÊS	3º SEGUNDA DO MÊS	4º SEGUNDA DO MÊS
- CIDADE JARDIM - JARDIM BRÁSILIA - VILA ESPERANÇA - JARDIM DENISE - PADRE PEDRO - PEDRA BRANCA - NOVO HORIZONTE - POPULAR I - POPULAR II	- CENTRO - JARDIM MARIA HELENA - JARDIM MILAN - PORTAL DAS PÉROLAS - BELA VISTA - SÃO JUDAS TADEU	- VILA BIANCHI - SÃO QUIRINO - JARDIM PROGRESSO - VILA RICA I - VILA RICA II - NOVO CENTRO - RESIDENCIAL DOS LAGOS - JARDIM LUCIANA	- CORRÉGO BONITO - VALE VERDE - RECREIO CAMPESTRE - CHÁCARAS ANDRÉIA - RESSACA - COLINA DAS PAINEIRAS

EXPEDIENTE



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse
Praça Chafia Chaib Baracat,
351 - Vila Esperança
CEP: 13831-024

Telefone
(19) 3896-9000

Site Oficial
www.pmsaposse.sp.gov.br

E-mail
imprensa@pmsaposse.sp.gov.br



OUIDORIA

As reclamações e sugestões para a prefeitura de Santo Antônio de Posse podem ser feitas por Formulário e/ou WhatsApp através da OUIDORIA, onde os munícipes terão as respostas oficiais.

Faça suas reclamações ou sugestões através do WhatsApp (19) 99743 5801.



REDES SOCIAIS



/PMSAPOSSE

ALERTA DENGUE MATA

ATENÇÃO TOTAL

FAÇA SUA PARTE!

VOCÊ JÁ COMBATEU O MOSQUITO HOJE?

TODOS CONTRA O MOSQUITO

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

Lei nº 3537 _____ de 02 de março de 2023

Projeto de Lei nº 009/2023

Autógrafo nº 3.903/2023

Iniciativa: Executivo Municipal

Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenções oriundas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para execução de projetos aprovados e dá outras providências.

JOÃO LEANDRO LOLLI, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º O Poder Executivo autoriza o repasse de subvenção social, dos recursos do FMDCA, realizados até o dia 31 de dezembro de 2022, às OSC's cadastradas no CMDCA, conforme Resolução nº 001 de 23 de fevereiro de 2023– Anexo I que é parte integrante desta Lei.

Art. 2º A presente Lei cuida do repasse das destinações vinculadas, doações originadas da arrecadação de 1% e 6% do Imposto de Renda e saldos existentes na conta em decorrência de normas legais do Tribunal de Contas da União, para fins de Parceria com as OSC-Organizações da Sociedade Civil, por meio de Termo de Fomento em consonância com a Lei Federal 13.019/2014.

Parágrafo único. As Prestações de Contas deverão estar em consonância com a Lei nº 13.019/2014, devendo ainda ser apresentada à Secretaria da Fazenda, observada também a IN 01/2020 do TCESP.

Art. 3º A regulamentação e distribuição dos valores dos recursos, depositados em conta bancária específica do FMDCA, foi decidida e aprovada pelo CMDCA, através da Resolução nº 001/2023 (anexo I), conforme a Ata de Reunião extraordinária realizada.

Art. 4º O Valor de destinação vinculadas e aprovadas do FMDCA totalizam R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) que será revertido ao desenvolvimento do projeto aprovado, para a Entidade /OSC devidamente inscritas no CMDCA, qual seja, ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE, para execução do projeto CONSTRUINDO UM NOVO FUTURO, ficando por meio deste aprovado o repasse do recurso aprovado.

Art. 5º Serão beneficiadas somente as Entidades registradas no CMDI que cumprirem suas finalidades estatutárias e que estiverem em dia com a prestação de contas dos recursos repassados no ano anterior.

Art. 6º Os recursos recebidos do FMDCA, serão aplicados IMEDIATAMENTE, após o seu recebimento. O dinheiro não utilizado

será devolvido ao FMDCA acrescido dos juros e correção, conforme disposto no artigo 73 da Lei 4.320/1964. A aplicação dos valores deverá, rigorosamente, atender aos projetos aprovados, beneficiar os idosos conforme o Estatuto Da Criança e do Adolescente, e esta deliberação.

Art. 7º A entidade que não aplicar os recursos recebidos, conforme a proposição desta deliberação, sem a prévia aprovação do CMDCA, não terá sua prestação de contas aprovada, devendo estornar os valores à conta do FMDCA, acrescidos de juros e aplicações financeiras.

Art. 8º A Entidade fica ciente, de que estará impedida de receber o recurso do FMDCA, no próximo ano, caso não cumpra os prazos e critérios estabelecidos na legislação pertinente, podendo, entretanto, habilitar-se novamente para o ano subsequente.

Art. 9º As despesas decorrentes da presente Lei ocorrerão por conta de dotação orçamentária própria suplementadas se necessário.

Art. 10. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, 02 de março de 2023.

JOÃO LEANDRO LOLLI

Prefeito Municipal

Registre-se no Setor de Expediente e Registro do Gabinete do Prefeito, e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

Lei nº 3538 _____ de 02 de março de 2023

Projeto de Lei nº 010/2023

Autógrafo nº 3.904/2023

Iniciativa: Executivo Municipal

Autoriza Poder Executivo a conceder subvenções oriundas do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso para as entidades cadastradas no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso para execução de projetos aprovados e dá outras providências.

JOÃO LEANDRO LOLLI, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º O Poder Executivo autoriza o repasse de subvenção social, dos recursos do FMDI, realizados até o dia 31 de dezembro de 2022, às OSC's cadastradas no CMDI, conforme Resolução nº 001 de 14 de fevereiro de 2023– Anexo I que é parte integrante desta Lei.

Art. 2º A presente Lei cuida do repasse das destinações vinculadas, doações originadas da arrecadação de 1% e 6% do Imposto de Renda e saldos existentes na conta em decorrência de normas legais do Tribunal de Contas da União, para fins de Parceria com as OSC-Organizações da Sociedade Civil, por meio de Termo de Fomento em consonância com a Lei Federal 13.019/2014.

Parágrafo único. As Prestações de Contas deverão estar em consonância com a Lei nº 13.019/2014, devendo ainda ser apresentada à Secretaria da Fazenda, observada também a IN 01/2020 do TCESP.

Art. 3º A regulamentação e distribuição dos valores dos recursos, depositados em conta bancária específica do FMDI, foi decidida e aprovada pelo CMI, através da Resolução nº 001/2023 (anexo I), conforme a Ata de Reunião extraordinária realizada.

Art. 4º O Valor de destinação vinculadas e aprovadas do FMDI totalizam R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) que será revertido ao desenvolvimento do projeto aprovado, para a Entidade /OSC devidamente inscritas no CMDI, qual seja, LAR SÃO VICENTE DE PAULO, para execução do projeto DESPESAS BÁSICAS DE CONSUMO, ficando por meio deste aprovado o repasse do recurso aprovado.

Art. 5º Serão beneficiadas somente as Entidades registradas no CMDI que cumprirem suas finalidades estatutárias e que estiverem em dia com a prestação de contas dos recursos repassados no ano anterior.

Art. 6º Os recursos recebidos do FMDI, serão aplicados IMEDIATAMENTE, após o seu recebimento. O dinheiro não utilizado será devolvido ao FMDI acrescido dos juros e correção, conforme disposto no artigo 73 da Lei 4.320/1964. A aplicação dos valores deverá, rigorosamente, atender aos projetos aprovados, beneficiar os idosos conforme o Estatuto do Idoso, e esta deliberação.

Art. 7º A entidade que não aplicar os recursos recebidos, conforme a proposição desta deliberação, sem a prévia aprovação do CMDI, não terá sua prestação de contas aprovada, devendo estornar os valores à conta do FMDI, acrescidos de juros e aplicações financeiras.

Art. 8º A Entidade fica ciente, de que estará impedida de receber o recurso do FMDI, no próximo ano, caso não cumpra os prazos e critérios estabelecidos na legislação pertinente, podendo, entretanto, habilitar-se novamente para o ano subsequente.

Art. 9º As despesas decorrentes da presente Lei ocorrerão por conta de dotação orçamentária própria suplementadas se necessário.

Art. 10. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, 02 de março de 2023.

JOÃO LEANDRO LOLLI

Prefeito Municipal

Registre-se no Setor de Expediente e Registro do Gabinete do Prefeito, e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

Lei nº 3539 _____ de 02 de março de 2023

Projeto de Lei nº 011/2023

Autógrafo nº 3.905/2023

Iniciativa: Executivo Municipal

Institui no Município de Santo Antônio de Posse a Patrulha Maria da Penha, e dá outras providências.

JOÃO LEANDRO LOLLI, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º Fica instituído, no Município de Santo Antônio de Posse, a Patrulha Maria da Penha, que tem por objetivo estabelecer relação direta com a comunidade, assegurando acompanhamento e atendimento às mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, com benefício de medidas protetivas, diminuindo o índice de reincidência.

Art. 2º A Patrulha Maria da Penha será composta preferencialmente por Guardas Civis Municipais e coordenado pela Secretaria Municipal de Segurança Pública.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, a contar de sua publicação.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de disposições orçamentárias próprias consignadas em orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, 02 de março de 2023.

JOÃO LEANDRO LOLLI

Prefeito Municipal

Registre-se no Setor de Expediente e Registro do Gabinete do Prefeito, e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

Lei nº 3540 _____ de 02 de março de 2023

Projeto de Lei nº 012/2023

Autógrafo nº 3.906/2023

Iniciativa: Executivo Municipal

Autoriza o Município de Santo Antônio de Posse a celebrar acordo extrajudicial, que abaixo específica.

JOÃO LEANDRO LOLLI, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º Fica o Município de Santo Antônio de Posse autorizado a celebrar acordo extrajudicial, no âmbito do processo administrativo nº 1.251/2022, com o Sr. DIONE BENEDITO CONTRERA, CPF nº. 142.xxx.xxx-50, proprietário do imóvel situado a Rua Angela Becari Felipe, nº. 68 – Jd. Becari, em Santo Antônio de Posse/SP, visando à indenização de danos causados decorrentes de rompimento de adutora em Santo Antônio de Posse, no valor total de R\$ 174.067,27 (cento e setenta e quatro mil, sessenta e sete reais e vinte e sete centavos), conforme apurado no Procedimento Administrativo da Prefeitura Municipal.

Art. 2º O pagamento da justa indenização mencionado no artigo anterior será realizado de uma única vez, após a lavratura do Termo de

Acordo a ser formalizado entre as partes.

Art. 3º As despesas da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, 02 de março de 2023.

JOÃO LEANDRO LOLLI

Prefeito Municipal

Registre-se no Setor de Expediente e Registro do Gabinete do Prefeito, e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

Lei nº 3541_____ de 02 de março de 2023

Projeto de Lei nº 013/2023

Autógrafo nº 3.907/2023

Iniciativa: Executivo Municipal

Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais por superávit para os fins que se especifica.

JOÃO LEANDRO LOLLI, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Município de Santo Antônio de Posse, no valor de R\$ 174.067,27 (cento e setenta e quatro mil, sessenta e sete reais e vinte e sete centavos), na forma do Artigo 41, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64 e destinados a reforçar as dotações orçamentárias.

Art. 2º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional suplementar estão discriminadas abaixo:

01.02.20 – Secretaria de Saneamento e Meio Ambiente

338 – 17.512.0500.2069 – Manutenção das atividades de água e esgoto

F.R. 01 – 3.3.90.93 – Indenizações e restituições _____ R\$ 174.067,27.

Art. 3º Os Créditos Adicionais de que tratam os artigos 1º e 2º, serão cobertos com recursos provenientes do superávit financeiro do ano anterior, em conformidade com o § 2º do Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, correspondente à recursos financeiros disponíveis do município, no valor de R\$ 174.067,27 (cento e setenta e quatro mil, sessenta e sete reais e vinte e sete centavos).

Art. 4º Fica alterado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º, 2º e 3º desta Lei.

Art. 5º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2023, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º, 2º e 3º desta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,

revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, 02 de março de 2023.

JOÃO LEANDRO LOLLI

Prefeito Municipal

Registre-se no Setor de Expediente e Registro do Gabinete do Prefeito, e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

Lei Complementar

Lei Complementar nº 008_____de 02 de março de 2023

Projeto de Lei Complementar nº 008/2023

Autógrafo nº 3.901/2023

Iniciativa: Mesa da Câmara

Altera dispositivos da Lei Complementar nº 007/2006 que cria o abono-assiduidade para os servidores da Câmara Municipal e dá outras providências.

JOÃO LEANDRO LOLLI, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei complementar:

Art. 1º O § 1º do art. 2º da Lei Complementar nº 007, de 23 de fevereiro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º”.....

§ 1º São consideradas faltas para os fins desta Lei Complementar as ausências de qualquer natureza, exceto aquelas decorrentes das faltas abonadas, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 01, de 25 de julho de 1991, bem como as decorrentes do gozo do abono assiduidade previsto na presente Lei Complementar.” (N.R.)

Art. 2º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, 02 de março de 2023.

JOÃO LEANDRO LOLLI

Prefeito Municipal

Registre-se no Setor de Expediente e Registro do Gabinete do Prefeito, e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.



Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse

Praça Chafia Chaib Baracat, 351 – Vila Esperança – CEP: 13831-024 -
Santo Antonio de Posse – SP - CNPJ: 45.331.196/0001-35
Tel. (19) 3896-9000 ramal 9002 e 9004 - email: gabinete@pmsaposse.sp.gov.br

Lei Complementar nº 009 **de 02 de março de 2023**
Projeto de Lei Complementar nº 009/2023
Autógrafo nº 3.902/2023
Iniciativa: Mesa da Câmara

Dispõe sobre a criação de cargos dentro do Quadro de Provimento em Comissão dos Servidores da Câmara Municipal de Santo Antônio de Posse, conforme a Lei Complementar nº 009/2008 e Resolução nº 101/2022.

JOÃO LEANDRO LOLLI, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei complementar:

Art. 1º Ficam criados no quadro de servidores de provimento em comissão da Câmara Municipal, os cargos de Diretor de Assuntos Jurídicos e Assessor de Finanças, Orçamentos e Serviços Públicos conforme abaixo especificados:

CARGOS	QUANTIDADE	PROVIMENTO	REFERÊNCIA	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA
Diretor de Assuntos Jurídicos	01	Comissão	XIII	R\$ 6.200,00	30hs Semanais
Assessor de Finanças, Orçamentos e Serviços Públicos	01	Comissão	XII	R\$ 5.100,00	40hs Semanais

Parágrafo único. Os requisitos de provimento e súmulas de atribuições dos cargos criados neste artigo estão relacionados no Anexo I desta Lei Complementar.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei Complementar serão atendidas por conta de dotação própria prevista na Lei Orçamentária, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, 02 de março de 2023.

JOÃO LEANDRO LOLLI
Prefeito Municipal

Registre-se no Setor de Expediente e Registro do Gabinete do Prefeito, e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

**Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse**

Praça Chafia Chaib Baracat, 351 – Vila Esperança – CEP: 13831-024 -
Santo Antonio de Posse – SP - CNPJ: 45.331.196/0001-35
Tel. (19) 3896-9000 ramal 9002 e 9004 - email: gabinete@pmsaposse.sp.gov.br

ANEXO I - DAS ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS DOS CARGOS

DIRETOR DE ASSUNTOS JURÍDICOS
• Assessoramento Parlamentar a Presidência da Câmara Municipal; • Orientação e assistência nos trabalhos das reuniões à Mesa Administrativa e aos Vereadores; • Assessorar o Presidente e as Comissões Especiais e nos Assuntos Jurídicos da Câmara; • Relações Públicas da Mesa Administrativa; • Executar atividades correlatas determinadas pela Presidência.
Requisitos mínimos: Nível Superior Completo em Direito e ser inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, OAB, Subseção de São Paulo.

ASSESSOR DE FINANÇAS, ORÇAMENTOS E SERVIÇOS PÚBLICOS
• Assessorar diretamente o Presidente na análise da execução dos orçamentos e demais questões financeiras; • Analisar solicitações de readequação orçamentária oriundas da Prefeitura ou da Câmara; • Pesquisar, analisar, planejar e propor a implantação de serviços de interesse da Câmara Municipal; • Analisar os gastos efetuados pelos Vereadores através do sistema, informando em parecer ao Presidente, sobre a sua legalidade; • Prestar orientação e assessoramento aos órgãos da Câmara e a Presidência, na área de sua competência, quando solicitado; • Analisar e submeter à apreciação da Presidência as prestações de contas da Câmara de créditos oriundos do orçamento municipal ou de recursos de outras fontes; • Prover informações relativas à sua área de informação quando necessárias para conhecimento do Controle Interno; • Realizar atendimento aos funcionários, vereadores e terceiros, prestando informações da sua área de atuação quando solicitadas; • Fazer a interlocução e eventuais reuniões com a Secretaria de Gestão Financeira da Prefeitura do Município, visando à perfeita execução orçamentária; • Efetuar atendimento e participar de reuniões junto ao Poder Judiciário, membros do Ministério Público e outros órgãos de fiscalização, pertinentes à sua área de atuação; • Executar as demais delegações que lhe forem feitas pelo Presidente da Câmara, pertinentes à sua área de atuação; • Organizar o Movimento Financeiro da Câmara Municipal; • Intermediar a abertura e fechamento de contas bancárias quando necessário; • Solicitar junto à instituição bancária qualquer ato necessário, como alterações de responsáveis pela conta, solicitação de talão de cheques, entre outros; • Lançar Receitas; • Responsabilizar-se pelos processos de adiantamentos e prestações de contas; • Promover os registros dos bens patrimoniais no sistema informatizado; • Colher assinaturas do Presidente, controle interno e contador, nos empenhos, liquidações, pagamentos, contratos e demais documentos inerentes à área financeira; • Efetuar as liquidações e pagamentos e baixa de todas as despesas, depois de devidamente autorizadas; • Arquivar todos os processos financeiros: Empenhos, Liquidações, Pagamentos e Contratos; • Controlar os prazos de todos os contratos da Câmara Municipal, informando a Chefia quanto

**Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse**

Praça Chafia Chaib Baracat, 351 – Vila Esperança – CEP: 13831-024 -
Santo Antonio de Posse – SP - CNPJ: 45.331.196/0001-35
Tel. (19) 3896-9000 ramal 9002 e 9004 - email: gabinete@pmsaposse.sp.gov.br

ao término dos contratos e as providências que devem ser tomadas;

- Executar o controle de Almoxarifado, mantendo atualizados os estoques de entrada e saída de materiais, e zelando para que não haja falta de materiais;
- Responsabilizar-se por compras diretas, efetuando cotação de preços;
- Atender as exigências legais emanadas do Tribunal de Contas do Estado;
- Subir documentação da área Financeira no Portal de Transparência do órgão, quando necessário;
- Efetuar as publicações necessárias referentes ao seu Setor;
- Suprir as demandas do setor previamente autorizadas, na ausência do Contador;
- Executar outras atividades correlatas inerentes ao cargo.

Requisitos mínimos: Curso Superior Completo em Economia, Contabilidade ou Administração.

Decretos

Decreto n. 3910 de 02 de março de 2023

Dispõe sobre permissão de uso de bem público que especifica e dá outras providências.

JOÃO LEANDRO LOLLI, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no § 3º do art. 104 da Lei Orgânica do Município de Santo Antônio De Posse,

CONSIDERANDO a edição do Decreto nº 3067 de 01 de julho de 2015,

DECRETA

Art. 1º Conforme Processo Administrativo n. 4991/2022, assim como razões de interesse público, fica outorgada à sociedade empresária V.A. DE CAMPOS SORVETES – ME, inscrita no CNPJ sob n. 14.506.735/0001-04, permissão de uso, a título precário, gratuito e por prazo determinado de 10 (dez) anos, de espaço público localizado na Praça Luis Aldemani, n. 99, neste Município de Santo Antônio de Posse, nos termos abaixo descritos.

Parágrafo único. A permissão de uso será formalizada mediante instrumento próprio a ser firmado entre as partes, obedecendo aos seguintes requisitos mínimos:

- I – a natureza gratuita da permissão;
- II – a finalidade exclusiva de uso e espaço público pra venda de sorvetes, sucos e similares;
- III – a proibição da transferência, a qualquer título, a quem quer que seja, dos direitos e deveres decorrentes da presente permissão;
- IV – a obrigação do permissionário de zelar pela conservação do espaço público em questão, sendo responsável pelos danos ou prejuízos que nele venha causar e/ou permitir ao Município, aos munícipes ou a terceiros.

Art. 2º A presente permissão fica condicionada à construção, pelo permissionário, às suas expensas, de um deck, com dimensões de 7,00 (sete) metros por 4,00 (quatro) metros, para acomodação dos frequentadores do espaço cedido, assim como a construção, no local, de 01 (um) banheiro público para uso da população.

§ 1º A expedição de alvará para funcionamento da atividade comercial no espaço cedido somente será feita após o protocolo dos respectivos projetos de obra junto à Prefeitura do Município de Santo Antônio de Posse, devendo o cronograma das obras ser inferior ao prazo de 1 (um) ano para conclusão integral das intervenções.

§ 2º Findo o prazo de permissão previsto no presente Decreto ou, por qualquer modo, cessada a presente permissão por responsabilidade do permissionário, as instalações, obras e demais benfeitorias existentes no espaço cedido reverter-se-ão ao Município, sem direito à indenização.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

revogando as disposições em contrário, e em especial o Decreto nº 3.067 de 01 de julho de 2015.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, 02 de março de 2023.

JOÃO LEANDRO LOLLI

Prefeito Municipal

Registre-se no Setor de Expediente e Registro do Gabinete do Prefeito Municipal, e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

ANEXO

CARGA HORÁRIA MENSAL (HORAS)	CARGA HORÁRIA SEMANAL (HORAS)	COM ALUNOS	AULA DE 50 MINUTOS	
			TRABALHO PEDAGÓGICO	
			NA ESCOLA	LOCAL LIVRE
200	40	32	3	13
195	39	31	3	12
190	38	30	3	12
185	37	29	3	12
175	35	28	3	11
170	34	27	2	11
165	33	26	2	11
160	32	25	2	11
150	30	24	2	10
145	29	23	2	9
140	28	22	2	9
135	27	21	2	9
125	25	20	2	8
120	24	19	2	7
115	23	18	2	7
110	22	17	2	7
100	20	16	2	6
95	19	15	2	5
90	18	14	2	5
85	17	13	2	5
75	15	12	2	4
70	14	11	2	3
65	13	10	2	3
60	12	9	2	3
50	10	8	2	2
45	9	7	2	1
40	8	6	2	1
35	7	5	2	1
25	5	4	2	0
20	4	3	1	0
15	3	2	1	0
10	2	1	1	0

Portarias

Portaria nº 10.348 __ de 02 de março de 2023

Dispõe sobre instauração de Sindicância para apuração de irregularidades e dá outras providências.

JOÃO LEANDRO LOLLI, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando os fatos trazidos ao meu conhecimento no âmbito do processo nº 000000153/2023, relatando atos e fatos praticados por servidores, no exercício de suas funções;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Sindicância para apuração de possíveis irregularidades conforme narração no processo nº 00000153/2023.

Art. 2º - A sindicância será realizada e instruída pelos Membros que compõem a Comissão Disciplinar, podendo a Comissão ser auxiliada pela Diretoria Jurídica.

Art. 3º - Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis se necessário, para a finalização dos trabalhos que deverá ser apresentado através de relatório fundamentado.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, 02 de março de 2023.

JOÃO LEANDRO LOLLI

Prefeito Municipal

Registre-se no Setor de Expediente e Registro de Gabinete do Prefeito, Publique-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

Portaria nº 10.349 _ de 02 de março de 2023

Dispõe sobre instauração de Sindicância para apuração de irregularidades e dá outras providências.

JOÃO LEANDRO LOLLI, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando os fatos trazidos ao meu conhecimento no âmbito do processo nº 0000004826/2022, relatando atos e fatos praticados por servidores, no exercício de suas funções;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Sindicância para apuração de possíveis irregularidades conforme narração no processo nº 0000004826/2022.

Art. 2º - A sindicância será realizada e instruída pelos Membros que compõem a Comissão Disciplinar, podendo a Comissão ser auxiliada pela Diretoria Jurídica.

Art. 3º - Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis se necessário, para a finalização dos trabalhos que deverá ser apresentado através de relatório fundamentado.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, 02 de março de 2023.

JOÃO LEANDRO LOLLI

Prefeito Municipal

Registre-se no Setor de Expediente e Registro de Gabinete do Prefeito, Publique-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

Portaria nº 10.350 de 03 de março de 2023

Fica instituída a Comissão Municipal para acompanhamento das atividades do convênio, do PROJETO ESTADUAL DO LEITE "VIVA LEITE" e da outras providências.

JOÃO LEANDRO LOLLI, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Artigo 1º - Fica instituída a Comissão Municipal para acompanhamento das atividades do convênio no município de Santo Antônio de Posse no PROJETO ESTADUAL DO LEITE "VIVA LEITE", desenvolvido por meio de convênio entre a Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse e a Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo, conforme disposto no Decreto n. 44.569, de 22 de dezembro de 1.999 e alterações posteriores, as seguintes representatividades:

I - Janete da Silva Lopes - RG: 33.001.569-2 - Representante da Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo;

Suplente: Valter José Baroni Gonçalves - RG: 10.945.933- 7

II - Adriele Letícia Tejero Guilherme - RG: 42.856.479-3 - Representante da Prefeitura Municipal na área da Saúde;

Suplente: Josiane Aparecida Barbosa - RG: 42.09 5. 77 5- 3

III - Felipe Silva de Aguiar - RG: 37.588.349-6 - Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Suplente: Grazielle Martins Guterrez - RG: 40.104.717-9

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria 10.312 de 17 de janeiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse 03 de março de 2023

JOÃO LEANDRO LOLLI

Prefeito Municipal

Registre-se no Setor de Expediente e Registro de Gabinete de Prefeito, Publique-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

Secretaria Municipal da Fazenda

**Portaria nº 051, de 02 de março de 2023,
da Secretaria Municipal da Fazenda**

Dispõe sobre exoneração de CECILIA SHIZUE NAKAI, da função gratificada de Chefe de Setor e dá outras providências.

VALESKA ELIZABETH DA SILVA TEIXEIRA, Secretária da Fazenda do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e por delegação,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 009, de 30 de junho de 2022,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 3828, de 01 de julho de 2022, que dispõe sobre a delegação de competências aos Secretários Municipais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar CECILIA SHIZUE NAKAI, RG: 23.888.159-3, da função gratificada de Chefe de Setor, a partir de 01 de março de 2023.

Artigo 2º - Fica o Setor de Recursos Humanos autorizado a promover as providências de praxe a contar da presente data.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, em 02 de março de 2023.

VALESKA ELIZABETH DA SILVA TEIXEIRA

Secretária Municipal da Fazenda

Registre-se no Setor de Expediente e Registro de Gabinete do Prefeito, publique-se e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal por 30 (trinta) dias.

**Portaria nº 052, de 02 de março de 2023,
da Secretaria Municipal da Fazenda**

Dispõe sobre exoneração de CECILIA SHIZUE NAKAI, do cargo de Agente Técnico Administrativo e dá outras providências.

VALESKA ELIZABETH DA SILVA TEIXEIRA, Secretária da Fazenda do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e por delegação,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 009, de 30 de junho de 2022,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 3828, de 01 de julho de 2022, que dispõe sobre a delegação de competências aos Secretários Municipais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar CECILIA SHIZUE NAKAI, RG: 23.888.159-3, do cargo de Agente Técnico Administrativo, a partir de 01 de março de 2023.

Artigo 2º - Fica o Setor de Recursos Humanos autorizado a promover as providências de praxe a contar da presente data.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, em 02 de março

de 2023.

VALESKA ELIZABETH DA SILVA TEIXEIRA

Secretária Municipal da Fazenda

Registre-se no Setor de Expediente e Registro de Gabinete do Prefeito, publique-se e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal por 30 (trinta) dias.

**Portaria nº 053, de 02 de março de 2023,
da Secretaria Municipal da Fazenda**

Dispõe sobre nomeação de CECILIA SHIZUE NAKAI, para o cargo de Analista Administrativa Financeira e dá outras providências.

VALESKA ELIZABETH DA SILVA TEIXEIRA, Secretária da Fazenda do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e por delegação,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 009, de 30 de junho de 2022,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 3828, de 01 de julho de 2022, que dispõe sobre a delegação de competências aos Secretários Municipais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear CECILIA SHIZUE NAKAI, RG: 23.888.159-3, para o cargo de Analista Administrativa Financeira, a partir de 02 de março de 2023.

Artigo 2º - Fica o Setor de Recursos Humanos autorizado a promover as providências de praxe a contar da presente data.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, em 02 de março de 2023.

VALESKA ELIZABETH DA SILVA TEIXEIRA

Secretária Municipal da Fazenda

Registre-se no Setor de Expediente e Registro de Gabinete do Prefeito, publique-se e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal por 30 (trinta) dias.

**Secretaria Municipal de
Desenvolvimento Urbano**

**Portaria nº 006, de 02 de março de 2023,
da Secretaria de Desenvolvimento Urbano**

Dispõe sobre autorização para emissão e assinatura de Certidões de Valor Venal e Narrativa ao servidor Felipe Garcia Lala, e dá outras providências

LEONARDO DA SILVA GRANZIERA, Secretário de Desenvolvimento Urbano do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e por delegação,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 009 de 30 de

junho de 2022,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 3828 de 01 de julho de 2022, que dispõe sobre a delegação de competências aos Secretários Municipais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Autoriza o servidor Felipe Garcia Lala, CPF: 361.287.208-70, a emitir e assinar as Certidões de Valores Venais e Narrativas, a partir desta data para agilização do atendimento nos assuntos de interesse do público.

Artigo 2º - Fica o Setor de Recursos Humanos autorizado a promover as providências de praxe a contar da presente data.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, em 02 de março de 2023.

LEONARDO DA SILVA GRANZIERA

Secretário de Desenvolvimento Urbano

Registre-se no Setor de Expediente e Registro de Gabinete do Prefeito, publique-se e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal por 30 (trinta) dias.

Secretaria Municipal de Educação

Portaria nº 154, de 02 de março de 2023, da Secretaria Municipal de Educação

Dispõe sobre nomeação de ALICE TEREZINHA ANTUNES CARRION, para a função gratificada de Coordenador Pedagógico e dá outras providências.

CLAUDIA APARECIDA PINHO LALLA, Secretária de Educação do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e por delegação,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 009, de 30 de junho de 2022,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 3828, de 01 de julho de 2022, que dispõe sobre a delegação de competências aos Secretários Municipais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear ALICE TEREZINHA ANTUNES CARRION, RG: 25.367.013-5, para a função gratificada de Coordenador Pedagógico, a partir de 01 de março de 2023.

Artigo 2º - Fica o Setor de Recursos Humanos autorizado a promover as providências de praxe a contar da presente data.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, em 02 de março de 2023.

CLAUDIA APARECIDA PINHO LALLA

Secretária Municipal de Educação

Registre-se no Setor de Expediente e Registro de Gabinete do Prefeito, publique-se e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal por 30 (trinta) dias.

Portaria nº 155, de 02 de março de 2023, da Secretaria Municipal de Educação

Torna sem efeito a nomeação de CATARINA DE SOUSA SANTOS, nomeado para o cargo efetivo de Professor de Educação Básica I, em razão de desistência formal.

CLAUDIA APARECIDA PINHO LALLA, Secretária Municipal de Educação do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e por delegação,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal n. 09/22 e no Decreto Municipal n. 3828/22, que dispõe sobre a delegação de competências aos Secretários Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a portaria nº 114, de 02 de fevereiro de 2023, da Secretaria Municipal de Educação, que nomeou CATARINA DE SOUSA SANTOS, RG n. 52.857.115-1, para o cargo efetivo de Professor de Educação Básica I, no âmbito do Concurso n. 04/2022, em razão de sua desistência formal firmada pelo próprio candidato.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, em 02 de março de 2023.

CLAUDIA APARECIDA PINHO LALLA

Secretária Municipal de Educação

Registre-se no Setor de Expediente e Registro de Gabinete do Prefeito, publique-se e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal por 30 (trinta) dias.

Portaria nº 156, de 02 de março de 2023, da Secretaria Municipal de Educação

Torna sem efeito a nomeação de DALVA LEITE DA ROZA, nomeado para o cargo efetivo de Professor de Educação Básica I, em razão de desistência formal.

CLAUDIA APARECIDA PINHO LALLA, Secretária Municipal de Educação do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e por delegação,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal n. 09/22 e no Decreto Municipal n. 3828/22, que dispõe sobre a delegação de competências aos Secretários Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a portaria nº 116, de 02 de fevereiro de 2023, da Secretaria Municipal de Educação, que nomeou DALVA LEITE DA ROZA, RG n. 22.674.873-X, para o cargo efetivo de Professor de Educação Básica I, no âmbito do Concurso n. 04/2022, em razão de

sua desistência formal firmada pelo próprio candidato.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, em 02 de março de 2023.

CLAUDIA APARECIDA PINHO LALLA

Secretária Municipal de Educação

Registre-se no Setor de Expediente e Registro de Gabinete do Prefeito, publique-se e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal por 30 (trinta) dias.

**Portaria nº157, de 02 de março de 2023,
da Secretaria Municipal de Educação**

*Dispõe sobre nomeação de RENATO SIMÃO,
para o cargo efetivo de Professor de Educação
Básica I.*

CLAUDIA APARECIDA PINHO LALLA, Secretária Municipal de Educação do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e por delegação,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal n. 09/22 e no Decreto Municipal n. 3828/22, que dispõe sobre a delegação de competências aos Secretários Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear RENATO SIMÃO, RG n. 46.221.058-3, para o cargo de Professor de Educação Básica I, em razão de sua aprovação no Concurso n. 04/2022, nos termos do art. 9º da Lei Complementar Municipal n. 01/04, para ocupar a vaga que consta, em virtude da desistência de Catarina de Sousa Santos, portaria nº 155 de 02 de março de 2023.

Parágrafo único. O nomeado deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos deste Município de Santo Antônio de Posse para tomar posse de seu cargo em até 30 (trinta) dias da data de publicação da presente Portaria, sob pena de configuração de desistência tácita da vaga.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, em 02 de março de 2023.

CLAUDIA APARECIDA PINHO LALLA

Secretária Municipal de Educação

Registre-se no Setor de Expediente e Registro de Gabinete do Prefeito, publique-se e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal por 30 (trinta) dias.

**Portaria nº158, de 02 de março de 2023,
da Secretaria Municipal de Educação**

*Dispõe sobre nomeação de PAMELA THAIS
MOREIRA FERREIRA, para o cargo efetivo de*

Professor de Educação Básica I.

CLAUDIA APARECIDA PINHO LALLA, Secretária Municipal de Educação do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e por delegação,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal n. 09/22 e no Decreto Municipal n. 3828/22, que dispõe sobre a delegação de competências aos Secretários Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear PAMELA THAIS MOREIRA FERREIRA, RG n. 46.905.493-1, para o cargo de Professor de Educação Básica I, em razão de sua aprovação no Concurso n. 04/2022, nos termos do art. 9º da Lei Complementar Municipal n. 01/04, para ocupar a vaga que consta, em virtude da desistência de Dalva Leite da Roza, portaria nº 156 de 02 de março de 2023.

Parágrafo único. O nomeado deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos deste Município de Santo Antônio de Posse para tomar posse de seu cargo em até 30 (trinta) dias da data de publicação da presente Portaria, sob pena de configuração de desistência tácita da vaga.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, em 02 de março de 2023.

CLAUDIA APARECIDA PINHO LALLA

Secretária Municipal de Educação

Registre-se no Setor de Expediente e Registro de Gabinete do Prefeito, publique-se e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal por 30 (trinta) dias.

Secretaria Municipal de Segurança Pública

**Portaria nº 008, de 02 de março de 2023,
da Secretaria Municipal de Segurança Pública**

*Dispõe sobre exoneração a pedido de ELAINE
BAZAN, do cargo de Guarda Municipal e dá
outras providências.*

VALTER LUIS LOURENÇO, Secretário de Segurança Pública do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e por delegação,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 009, de 30 de junho de 2022,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 3828, de 01 de julho de 2022, que dispõe sobre a delegação de competências aos Secretários Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar ELAINE BAZAN, RG: 45.549.558-0, do cargo de Guarda Municipal, a partir de 02 de março de 2023.

Art. 2º - Fica o Setor de Recursos Humanos autorizado a promover

as providências de praxe a contar da presente data.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, em 02 de março de 2023.

VALTER LUIS LOURENÇO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

Registre-se no Setor de Expediente e Registro de Gabinete do Prefeito, publique-se e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal por 30 (trinta) dias.

Atos Administrativos

Editais de notificação

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA

A Fiscalização de Posturas da Prefeitura de Santo Antônio de Posse, estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições vem por meio deste comunicar o AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA nº 567/2023, ao contribuinte SILVIO APARECIDO VICTOR, CPF: 293.XXX.XXX-89, no valor de 10 (Dez) UFESP (R\$ 342,60 – Trezentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos) de acordo com os art. 18 (1º e 2º), 356 (I e II), 357 e 358 da Lei 011A/2010. art. 220 da LC 010/2017.

Fica concedido ao infrator o prazo de 20 (vinte) dias corridos, a partir desta publicação, para interposição de recurso ou pagamentos da multa, de acordo com a lei complementar vigente.

Santo Antônio de Posse, 27 de fevereiro de 2023.

Valeska Elisabeth da Silva Teixeira

Secretária Municipal da Fazenda

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA

A Fiscalização de Posturas da Prefeitura de Santo Antônio de Posse, estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições vem por meio deste comunicar o AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA nº 531/2023, ao contribuinte RUBENS JOSÉ ROSPENDOWSKI E/OU, CPF: 554.XXX.XXX-68, no valor de 10 (Dez) UFESP (R\$ 342,60 – Trezentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos) de acordo com os art. 18 (1º e 2º), 356 (I e II), 357 e 358 da Lei 011A/2010. art. 220 da LC 010/2017.

Fica concedido ao infrator o prazo de 20 (vinte) dias corridos, a partir desta publicação, para interposição de recurso ou pagamentos da multa, de acordo com a lei complementar vigente.

Santo Antônio de Posse, 27 de fevereiro de 2023.

Valeska Elisabeth da Silva Teixeira

Secretária Municipal da Fazenda

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA

A Fiscalização de Posturas da Prefeitura de Santo Antônio de

Posse, estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições vem por meio deste comunicar o AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA nº 531/2023, ao contribuinte GERALDO ROSPENDOWSKI JUNIOR E/OU, CPF: 005.XXX.XXX-60, no valor de 10 (Dez) UFESP (R\$ 342,60 – Trezentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos) de acordo com os art. 18 (1º e 2º), 356 (I e II), 357 e 358 da Lei 011A/2010. art. 220 da LC 010/2017.

Fica concedido ao infrator o prazo de 20 (vinte) dias corridos, a partir desta publicação, para interposição de recurso ou pagamentos da multa, de acordo com a lei complementar vigente.

Santo Antônio de Posse, 27 de fevereiro de 2023.

Valeska Elisabeth da Silva Teixeira

Secretária Municipal da Fazenda

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIMPEZA DE IMÓVEL

A Fiscalização de Posturas da Prefeitura de Santo Antonio de Posse, estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições e considerando:

O art. 18 da Lei 011A/2010 (Código de Posturas) e o art. 220 da Lei 010/2017:

1. Art.18 – Os proprietários ou inquilinos são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, prédios e terrenos.

§ 1º É proibido o uso de queimadas para a limpeza de terrenos.

§ 2º - Não é permitido a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósitos de lixo dentro dos limites urbanos ou extensões.

2. Art. 220 - A ciência dos atos e decisões far-se-á:

III: por edital, integral ou resumido, se desconhecido o domicílio tributário.

3. o retorno das notificações previamente enviadas com as informações constantes no Cadastro Imobiliário.

Resolve:

NOTIFICAR o(s) seguinte(s) proprietário(s) a promover a limpeza do(s) imóvel(is) respectivamente relacionado (s) abaixo, de acordo com o art. 18 da Lei 011A/2010, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a conta da publicação deste, sob pena de multa e posterior execução do serviço pela municipalidade, caso haja disponibilidade, conforme prevê o artigo 21 da Lei 011A/2010, e suas alterações:

Cadastro: 4276

Matrícula: 01.0103.0217

Área: 568,00 m²

Proprietário: ABEL FLORES PEREIRA E/OU

Logradouro: Rua Irineu Turola, N° 116 – 01/17 – JARDIM VILA RICA

Santo Antonio de Posse, 2 de março de 2023.

Valeska Elisabeth da Silva Teixeira

Secretária Municipal da Fazenda

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE MURO E CALÇADA

A Fiscalização de Posturas da Prefeitura de Santo Antonio de Posse, estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições e considerando:

1. O art. 178 da Lei 011A/2010:

Art. 178 - Os terrenos não construídos em trechos de ruas já pavimentadas e com guias e sarjetas, devem obrigatoriamente, ter muros dotados de portão e calçada.

2. O art. 220 da LC 010/2017:

Art. 220 - A ciência dos atos e decisões far-se-á:

III: por edital, integral ou resumido, se desconhecido o domicílio tributário.

3. o retorno das notificações previamente enviadas com as informações constantes no Cadastro Imobiliário.

Resolve:

NOTIFICAR o(s) seguinte(s) proprietário(s) para promover, no prazo máximo 90 (noventa) dias corridos, a partir desta publicação, a execução da pavimentação da calçada, em atendimento ao disposto no art. 178, 179, 180 e 181, da Lei 011A/2010 (Código de Posturas) e art. 72 a 83 da Lei 03/2010 (Código de Obras e Edificações).

Ressalta-se que os proprietários de imóveis são obrigados a promover a pavimentação da calçada, previamente dotada de guia e sarjeta, obedecendo os requisitos do art. 80, inciso I, II e III, conforme determinado pelo Código de Obras e Edificações. O não cumprimento desta, dentro do prazo acima, implicará na aplicação de penalidade pecuniária, conforme dispõe os art. 357 e 358 da lei 011A/2010.

Cadastro: 11286

Matrícula: 02.0134.0264

Área: 280,00 m²

Proprietário: JOSÉ HEITOR DA SILVA NEGRÃO

Logradouro: Estrada dos Martins, nº132 – 21/H – JARDIM BRÁSÍLIA

Santo Antonio de Posse, 2 de março de 2023.

Valeska Elisabeth da Silva Teixeira

Secretária Municipal da Fazenda

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIMPEZA DE IMÓVEL

A Fiscalização de Posturas da Prefeitura de Santo Antonio de Posse, estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições e considerando:

O art. 18 da Lei 011A/2010 (Código de Posturas) e o art. 220 da

Lei 010/2017:

1. Art.18 – Os proprietários ou inquilinos são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, prédios e terrenos.

§ 1º É proibido o uso de queimadas para a limpeza de terrenos.

§ 2º - Não é permitido a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósitos de lixo dentro dos limites urbanos ou extensões.

2. Art. 220 - A ciência dos atos e decisões far-se-á:

III: por edital, integral ou resumido, se desconhecido o domicílio tributário.

3. o retorno das notificações previamente enviadas com as informações constantes no Cadastro Imobiliário.

Resolve:

NOTIFICAR o(s) seguinte(s) proprietário(s) a promover a limpeza do(s) imóvel(is) respectivamente relacionado (s) abaixo, de acordo com o art. 18 da Lei 011A/2010, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a conta da publicação deste, sob pena de multa e posterior execução do serviço pela municipalidade, caso haja disponibilidade, conforme prevê o artigo 21 da Lei 011A/2010, e suas alterações:

Cadastro: 11286

Matrícula: 02.0134.0264

Área: 280,00 m²

Proprietário: JOSÉ HEITOR DA SILVA NEGRÃO

Logradouro: Estrada dos Martins, nº132 – 21/H – JARDIM BRÁSÍLIA

Santo Antonio de Posse, 2 de março de 2023.

Valeska Elisabeth da Silva Teixeira

Secretária Municipal da Fazenda

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – CÓDIGO DE POSTURA

A Fiscalização de Posturas da Prefeitura de Santo Antonio de Posse, estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições e considerando:

O art. 134 da Lei 011A/2010 (Código de Posturas) e o art. 220 da Lei 010/2017:

1. Art. 134 – É proibido embarçar o trânsito ou molestar os pedestres da seguinte forma:

I – Conduzir pelas calçadas, volumes de grande porte;

II – Conduzir ou estacionar sobre calçadas, veículos de qualquer espécie;

III – Patinar, a não ser nos logradouros a isso destinados;

IV – Amarrar animais em postes, árvores, grades ou portas;

V – Conduzir ou conservar animais sobre as calçadas ou jardins públicos;

VI – Portões de entrada ou saída de veículos abrir para a calçada.

2. Art. 220 - A ciência dos atos e decisões far-se-á:

III: por edital, integral ou resumido, se desconhecido o domicílio tributário.

3. o retorno das notificações previamente enviadas com as informações constantes no Cadastro Imobiliário.

Resolve:

NOTIFICAR o(s) seguinte(s) proprietário(s) a promover a remoção da cobertura instalada na calçada para fins de garagem no imóvel relacionado abaixo, de acordo com o art. 134 da Lei 011A/2010, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da publicação deste, sob pena de multa e posterior execução do serviço pela municipalidade, caso haja disponibilidade, conforme prevê o artigo 21 da Lei 011A/2010, e suas alterações:

Cadastro: 7597

Matrícula: 01.0119.0099

Área: 260,00 m²

Proprietário: MARIA DE FÁTIMA FERNANDES ANDRADE DA FONSECA

Logradouro: Rua Zelinda Deco do Prado, N°13 – JARDIM MILAN

Santo Antonio de Posse, 2 de março de 2023.

Valeska Elisabeth da Silva Teixeira

Secretária Municipal da Fazenda

Concurso Público / Processo Seletivo

Convocação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, convoca:

RENATO SIMÃO

PAMELA THAIS MOREIRA FERREIRA

Aprovados(as) e classificados(as) no Concurso Público nº 04/2022 para o cargo de Professor de Educação Básica I, a comparecer neste departamento no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da publicação deste, para tratar de sua nomeação, portando todos os documentos exigidos no Edital do Concurso.

O não comparecimento no prazo determinado caracterizará desistência, não gerando direito a uma nova convocação.

Santo Antônio de Posse, 03 de março de 2023.

João Leandro Lolli

Prefeito Municipal

EDITAL DE RESPOSTA DO FORMULÁRIO DE INVESTIGAÇÃO SOCIAL

O Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse/SP, com

a supervisão da Comissão de Acompanhamento deste Concurso Público, especialmente nomeada pela Portaria nº 8850/2019, usando das atribuições legais:

I-DIVULGA resultado da investigação social realizada com os primeiros colocados da classificação de Guarda Municipal Feminino e Masculino:

Documento do candidato	Resultado
58.761.780-9	Aprovado
41.748.033-7	Aprovado

Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital, que fica à disposição por afixação nos locais de costume da Prefeitura, pela Internet no site oficial e no “Jornal Oficial do Município”, visando atender ao restrito interesse público.

Possíveis recursos, exclusivamente referente à classificação ora divulgada deverão ser apresentados no prazo de 48(quarenta e oito) horas da data da publicação nos moldes do Edital Completo.

Santo Antonio de Posse/SP, 03 de março de 2023.

João Leandro Lolli

Prefeito Municipal

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Resolução CMAS nº 003 de 23 de fevereiro de 2023

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Santo Antônio de Posse no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1614 de 06 de dezembro de 1995, e a Lei nº 2757 de 25 de abril de 2013, atualizada pela Lei nº 3518 de 18 de outubro de 2022, a qual dispõe em seu Capítulo V, artigo 11, Inciso IV – aprovar o Plano Municipal de Assistência Social e suas adequações.

Dispõe da aprovação após parecer favorável do Conselho em reunião extraordinária realizada em 23 de fevereiro de 2023, da aprovação da reprogramação orçamentária do saldo remanescente existente em 31/01/2023 destinado as ações sociais de proteção Social Básica, Proteção Social Especial, Benefícios Eventuais, Fortalecimento do CAD ÚNICO e Emenda Parlamentar do PMAS.

RESOLVE:

Art. 1 – Aprovar a reprogramação orçamentária do saldo remanescente existente em 31/01/2023 do PMAS para proteção Social Básica, Proteção Social Especial, Benefícios Eventuais, Fortalecimento do CADUNICO e Emenda Parlamentar.

Conforme segue:

Conta nº 15.431-8 CAD ÚNICO.....	R\$ 17.980,55
Conta nº 13.510,0 Benefício Eventual.....	R\$ 14.695,53
Conta nº 10.7519-5 Prot. Social Básica.....	R\$ 4.278,75
Conta nº 10.7520-8 Prot. Social Especial.....	R\$ 22.598,67

Conta nº 15.313-3 Emenda Parlamentar R\$ 153.121,25

TOTAL R\$ 212.674,75

Art. 2 – Esta resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando -se as disposições em contrário.

Santo Antônio de Posse, 23 de fevereiro de 2023

Luciana Alves de Oliveira Correa

Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Resolução CMAS nº 004 de 23 de fevereiro de 2023

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Santo Antônio de Posse no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1614 de 06 de dezembro de 1995, e a Lei nº 2757 de 25 de abril de 2013, atualizada pela Lei nº 3518 de 18 de outubro de 2022, a qual dispõe em seu Capítulo V, artigo 11, Inciso IV – aprovar o Plano Municipal de Assistência Social e suas adequações.

Dispõe da aprovação após parecer favorável do Conselho em reunião extraordinária realizada em 23 de fevereiro de 2023, o Demonstrativo Sintético Físico Financeiro de Recursos Federal Programas e Projetos do Exercício de 2021, Proteção Social Básica, Proteção Social Especial, Aprimora Rede, Ações do COVID no SUAS para EPI, Ações do COVID no SUAS-para acolhimento, SIGTV Estruturação Custeio, SIGTV Estruturação Investimento.

RESOLVE:

Art. 1 – Aprovar o Demonstrativo Sintético Físico Financeiro de Recursos Federal Programas e Projetos do Exercício de 2021, Proteção Social Básica, Proteção Social Especial, Aprimora Rede, Ações do COVID no SUAS para EPI, Ações do COVID no SUAS-para acolhimento, SIGTV Estruturação Custeio, SIGTV Estruturação Investimento.

Art. 2 – Esta resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando -se as disposições em contrário.

Santo Antônio de Posse, 23 de fevereiro de 2023

Luciana Alves de Oliveira Correa

Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Resolução CMAS nº 005 de 23 de fevereiro de 2023

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Santo Antônio de Posse no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1614 de 06 de dezembro de 1995, e a Lei nº 2757 de 25 de abril de 2013, atualizada pela Lei nº 3518 de 18 de outubro de 2022, a qual dispõe em seu Capítulo V, artigo 11, Inciso IV – aprovar o Plano Municipal de Assistência Social e suas adequações.

Dispõe da aprovação após parecer favorável do Conselho em reunião extraordinária realizada em 23 de fevereiro de 2023, o Índice de Gestão Descentralizada (IGD) do Programa Bolsa Família (anexo), despesas utilizadas do ano de 2021 no valor R\$ 33.202,92 (trinta e três mil, duzentos e dois reais e noventa e dois centavos).

RESOLVE:

Art. 1 – Aprovar o Índice de Gestão Descentralizada (IGD) do Programa Bolsa Família (anexo), despesas utilizadas do ano de 2021 no valor R\$ 33.202,92 (trinta e três mil, duzentos e dois reais e noventa e dois centavos).

Art. 2 – Esta resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando -se as disposições em contrário.

Santo Antônio de Posse, 23 de fevereiro de 2023

Luciana Alves de Oliveira Correa

Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Resolução CMAS nº 006 de 23 de fevereiro de 2023

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Santo Antônio de Posse no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1614 de 06 de dezembro de 1995, e a Lei nº 2757 de 25 de abril de 2013, atualizada pela Lei nº 3518 de 18 de outubro de 2022, a qual dispõe em seu Capítulo V, artigo 11, Inciso IV – aprovar o Plano Municipal de Assistência Social e suas adequações.

Dispõe da aprovação após parecer favorável do Conselho em reunião extraordinária realizada em 23 de fevereiro de 2023, O Índice de Gestão descentralizada (IGD) do SUAS/2021, no valor aprovado de em despesas valor R\$ 2.289,60 (dois mil, duzentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos)

RESOLVE:

Art. 1 – Aprovar o Índice de Gestão Descentralizada (IGD) do SUAS/2021, no valor aprovado de em despesas valor R\$ 2.289,60 (dois mil, duzentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos)

Art. 2 – Esta resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando -se as disposições em contrário.

Santo Antônio de Posse, 23 de fevereiro de 2023

Luciana Alves de Oliveira Correa

Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Com fundamento na Lei 8.666/93 e posteriores alterações, ADJUDICO ao licitante vencedor CONSTEL CONSTRUTORA E PAVIMENTACAO LTDA, inscrita no CNPJ: 52.770.039/0001-91, o item abaixo e HOMOLOGO a decisão, nos exatos termos que constam da ata da Tomada de Preço cujo teor integra este ato para todos os efeitos de direito TOMADA DE PREÇO Nº 017/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4548/2022, cujo objeto é a contratação de empresa para execução de obras de pavimentação asfáltica da Rua Alberto Suzigan com implantação de guias, sarjetas, sarjetão, calçada

e sinalização viária, incluindo o sistema de drenagem pluvial, em conformidade com as quantidades e valor total.

Santo Antônio de Posse /SP, 03 de março de 2022.

LEONARDO DA SILVA GRANZIERA

Secretário de Desenvolvimento Urbano

ADJUDICAÇÃO

Com fundamento no inciso XXI, do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002 e posteriores alterações, ADJUDICO os valores que compõem o objeto da presente licitação a respectiva licitante vencedora LEENIA METALURGIA E SOLUCOES INTELIGENTES EIRELI inscrita no CNPJ: 29.962.319/0001-80, nos exatos termos que constam da ata do pregão cujo teor integra este ato para todos os efeitos de direito Pregão Presencial nº 020/2023, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE HIDROMETROS PARA ATENDER O DAE, em conformidade com as quantidades e valor total.

Santo Antônio de Posse/SP, 03 de março de 2023.

Joseani D. Bassani Torres

Pregoeira

HOMOLOGAÇÃO

Com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, HOMOLOGO o resultado do julgamento realizado nos autos deste procedimento licitatório Pregão Presencial nº 020/2023, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE HIDROMETROS PARA ATENDER O DAE, já tendo ocorrido a adjudicação à licitante LEENIA METALURGIA E SOLUCOES INTELIGENTES EIRELI inscrita no CNPJ: 29.962.319/0001-80, que apresentou a proposta eleita vencedora, ficando autorizada, portanto, a celebração da Ata de Registro para aquisição do objeto do certame.

Santo Antônio de Posse/SP, 03 de março de 2023.

ALICE BORTOLLOTO VALSECHI

SECRETÁRIA DE SANEAMENTO

ADJUDICAÇÃO

Com fundamento no inciso XXI, do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002 e posteriores alterações, ADJUDICO os valores que compõem o objeto da presente licitação a respectiva licitante vencedora LUMIAR HEALTH BUILDERS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ: 05.652.247/0001-06, nos exatos termos que constam da ata do pregão cujo teor integra este ato para todos os efeitos de direito Pregão Presencial nº 022/2023, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE GÁS MEDICINAL, LOCAÇÃO DE CILINDROS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS, em conformidade com as quantidades e valor total.

Santo Antônio de Posse/SP, 03 de março de 2023.

Joseani D. Bassani Torres

Pregoeira

HOMOLOGAÇÃO

Com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, HOMOLOGO o resultado do julgamento realizado nos autos deste procedimento licitatório Pregão Presencial nº 022/2023, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE GÁS MEDICINAL, LOCAÇÃO DE CILINDROS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS, já tendo ocorrido a adjudicação à licitante LUMIAR HEALTH BUILDERS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ: 05.652.247/0001-06, que apresentou a proposta eleita vencedora, ficando autorizada, portanto, a celebração da Ata de Registro para aquisição do objeto do certame.

Santo Antônio de Posse/SP, 03 de março de 2023.

EDMAR OLIVEIRA DE SOUSA

SECRETÁRIO DE SAÚDE

ADJUDICAÇÃO

Com fundamento no inciso XXI, do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002 e posteriores alterações, ADJUDICO os valores que compõem o objeto da presente licitação a respectiva licitante vencedora PRODUTOS QUIMICOS GUACU INDUSTRIA E COMERCIO LTDA inscrita no CNPJ: 52.742.277/0001-93, nos exatos termos que constam da ata do pregão cujo teor integra este ato para todos os efeitos de direito Pregão Presencial nº 026/2023, cujo objeto é a aquisição do produto químico policloreto de alumínio pac-10 para ser utilizado pela Secretaria de Saneamento no tratamento de água e esgoto, em conformidade com as quantidades e valor total.

Santo Antônio de Posse/SP, 03 de março de 2023.

Joseani D. Bassani Torres

Pregoeira

ADJUDICAÇÃO

Com fundamento no inciso XXI, do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002 e posteriores alterações, ADJUDICO os valores que compõem o objeto da presente licitação a respectiva licitante vencedora SUPPLY COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA inscrita no CNPJ: 33.356.923/0001-30, nos exatos termos que constam da ata do pregão cujo teor integra este ato para todos os efeitos de direito Pregão Presencial nº 026/2023, cujo objeto é a aquisição do produto químico policloreto de alumínio pac-10 para ser utilizado pela Secretaria de Saneamento no tratamento de água e esgoto, em conformidade com as quantidades e valor total.

Santo Antônio de Posse/SP, 03 de março de 2023.

Joseani D. Bassani Torres

Pregoeira

HOMOLOGAÇÃO

Com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e

posteriores alterações, HOMOLOGO o resultado do julgamento realizado nos autos deste procedimento licitatório Pregão Presencial nº 026/2023, cujo objeto é a aquisição do produto químico policloreto de alumínio pac-10 para ser utilizado pela Secretaria de Saneamento no tratamento de água e esgoto, já tendo ocorrido as adjudicações às licitantes PRODUTOS QUIMICOS GUACU INDUSTRIA E COMERCIO LTDA inscrita no CNPJ: 52.742.277/0001-93 e SUPPLY COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA inscrita no CNPJ: 33.356.923/0001-30, que apresentaram as propostas eleitas vencedoras, ficando autorizadas, portanto, a celebração da Ata de Registro para aquisição do objeto do certame.

Santo Antônio de Posse/SP, 03 de março de 2023.

ALICE BORTOLOTTI VALSECHI

SECRETÁRIA DE SANEAMENTO

Despacho de Julgamento

INTERESSADO: Secretaria de Segurança Pública

ASSUNTO: Contratação de empresa para fornecimento de 05 (cinco) aparelhos celulares visando a implantação do sistema "Maria da Penha".

Despacho Autorizatório

I - À vista dos elementos constantes do presente, em especial manifestação da área solicitante e parecer jurídico, com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, pela competência a mim delegada, nos moldes do Decreto Municipal nº 3.757/2022, AUTORIZO a contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor, a ser firmado com a pessoa jurídica de direito privado VZA INFORMATICA LTDA., inscrita no CNPJ nº. 29.755.791/0001-41, para aquisição de 05 (cinco) aparelhos celulares visando a implantação do sistema "Maria da Penha", pelo valor total de R\$ 11.750,00 (onze mil, setecentos e cinquenta reais) e valor unitário de R\$ 2.350,00 (dois mil, trezentos e cinquenta reais), conforme Nota de Reserva nº 073/2023.

II - Publique-se o item I, encaminhe-se para as providências de praxe.

Santo Antônio de Posse, 27 de fevereiro de 2023.

Valter Luís Lourenço

Secretário Municipal De Segurança Pública

INTERESSADO: DIRETORIA ADMINISTRATIVA

ASSUNTO: Prorrogação de Termo de Contrato nº. 008/2020 – Locação de Sistema de Informática.

Despacho Autorizatório

I - À vista dos elementos constantes do presente, em especial manifestação da área solicitante, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como cláusula segunda, subitem 2.1 do Termo de Contrato nº

08/2020, AUTORIZO O TERCEIRO ADITAMENTO DE PRAZO do Termo de Contrato nº 08/2020, firmado com a pessoa jurídica de direito privado SOLUÇÕES INFORMATIZADAS E ADMINISTRATIVAS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 17.360.195/0001-83, cujo objeto é prestação de serviços na locação de sistema de informática, conforme especificações do edital de Pregão Presencial nº 010/2020, pelo período de mais 60 (sessenta) dias, ou seja, 03 de março de 2023 e encerrando-se em 01 de maio de 2023. Ficando mantidas todas as demais condições contratuais.

II - Publique-se o item I, encaminhe-se para as providências de praxe.

Santo Antônio de Posse, 01 de março de 2023

VALESKA ELIZABETH DA SILVA TEIXEIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Aviso de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL
PROCESSO Nº 878/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2023
TIPO: Menor Valor Global

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de análise, atualização e implementação do laudo técnico das condições ambientais de trabalho (LTCAT), Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) laudo de insalubridade (LIP) e programa de gerenciamento de riscos (PGR – NR 9), DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE -SP

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 10.520/2.002, Decreto Municipal nº 2.465 de 05 de setembro de 2007.

DATA E LOCAL PARA ENTREGA DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: dia 16 de março de 2023 às 09:30 horas no Paço Municipal da Prefeitura de Santo Antônio de Posse, situado na Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351, Vila Esperança em Santo Antônio de Posse - SP, CEP 13.831-024.

EDITAL na íntegra: à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, no endereço acima especificado, ou no endereço eletrônico site www.pmsaposse.sp.gov.br onde os interessados poderão retirá-lo.

Publique-se

Santo Antônio de Posse, 02 de março de 2023.

Valeska Elizabeth da Silva Teixeira

Secretária Municipal da Fazenda

PREGÃO PRESENCIAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2023
PROCESSO Nº 807/2023
TIPO: Menor Valor Global.

OBJETO: Aquisição de uniformes e itens de vestimentas que o compõe para os membros da Orquestra.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 10.520/2.002, Decreto Municipal nº

2.465 de 05 de setembro de 2007.

DATA E LOCAL PARA ENTREGA DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: dia 20 de março de 2023 às 09:30 horas no Paço Municipal da Prefeitura de Santo Antônio de Posse, situado na Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351, Vila Esperança em Santo Antônio de Posse - SP, CEP 13.831-024.

EDITAL na íntegra: à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, no endereço acima especificado, ou no endereço eletrônico site www.pmsaposse.sp.gov.br onde os interessados poderão retirá-lo.

Publique-se

Santo Antônio de Posse, 06 de março de 2023.

Claudia Ap. Pinho Lalla

Secretária Municipal De Educação

TOMADA DE PREÇO
TOMADA DE PREÇO Nº 006/2023
PROCESSO Nº 810/2023
TIPO: Menor Preço Global

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE AMPLIAÇÃO DA EMEI "MARIA CAROLINA VICENZOTTI BENEDITO".

DATA E LOCAL PARA ENTREGA DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: dia 21 de março de 2023 às 10:30 horas no Paço Municipal da Prefeitura de Santo Antônio de Posse, situado na Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351, Vila Esperança em Santo Antônio de Posse - SP, CEP 13.831-024.

EDITAL na íntegra: à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, no endereço acima especificado, ou no endereço eletrônico site www.pmsaposse.sp.gov.br onde os interessados poderão retirá-lo.

Publique-se

Santo Antônio de Posse, 02 de março de 2023.

Claudia Aparecida Pinho Lalla

Secretaria Municipal de Educação

PREGÃO ELETRÔNICO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023
PROCESSO Nº 975/2023
TIPO: Menor Valor Total por Item.

A Prefeitura do Município de Santo Antonio de Posse/SP, torna público e para conhecimento dos interessados que se encontra aberto nesta Prefeitura, Pregão Eletrônico nº 001/2023.

Objeto é o Aquisição de tubos de concreto e derivados e pedras do tipo rachão e brita n.4 para atender a Secretaria de Serviços Públicos, de acordo com o ANEXO I – Termo de Referência e demais condições estabelecidas neste edital.

A data da sessão pública para a disputa de preços se dará no

dia 17 de março de 2023, às 14:30 horas, no site da BBM Net www.bbmnetlicitacoes.com.br.

EDITAL na íntegra: à disposição dos interessados no Paço Municipal da Prefeitura de Santo Antônio de Posse, situado na Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351, Vila Esperança em Santo Antônio de Posse - SP, CEP 13.831-024, ou nos sites www.pmsaposse.sp.gov.br e www.bbmnetlicitacoes.com.br onde os interessados poderão retirá-lo a partir das 08:00 horas do dia 06 de março de 2023.

Publique-se

Santo Antônio de Posse, 03 de março de 2023.

Tiago Nizoli de Campos

Secretário de Serviços Públicos e Meio Ambiente

Errata

Objeto: Registro de preço para Aquisição de Insumos Hospitalares.

Pregão Presencial nº 008/2022

ARP nº 006-F/2022.

ERRATA

Jornal Oficial do Município: Publicação 28/02/2023 – edição 961 – pag.05.

Despacho

Onde leu-se:

Conforme anteriormente publicado em Jornal da Cidade de xxxxxxxxxxxxxx [...]

Leia-se:

Conforme anteriormente publicado no DOE e Jornal da Cidade de 03/02/2023 [...]

Santo Antônio de Posse, 03 de Março de 2023.

Joseani D. Bassani Torres

Pregoeira

Extrato

PREFEITURA MUNICIPAL SANTO ANTONIO DE POSSE - SP
EXTRATO DO CONTRATO

Nos termos do parágrafo único, do artigo 61, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994.

Pregão Presencial nº 013/2023 – Processo Administrativo nº 267/2023.
Contratante: Prefeitura Municipal De Santo Antônio De Posse.
Objeto: Contratação de empresa para reforma do vestiário e substituição do alambrado do alambrado do campo São Judas.
Contrato nº 011/2023.
Empresa: JOSE EDINIZ RIBEIRO PINTURAS EPP, inscrita no CNPJ: 10.537.152/0001-81.

Item	Descrição	UN.	Valor mensal	Valor total
1	Contratação de empresa para reforma do vestiário e substituição do alambrado do campo São Judas.	SV	R\$ 277.999,99	R\$ 277.999,99

O valor total deste Contrato é de **R\$ 277.999,99 (duzentos e setenta e sete mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)**. O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias a contar da assinatura do contrato entre as partes, **a iniciar-se em 23 de fevereiro de 2023, encerrando-se em 21 de agosto de 2023.** Sendo que o prazo para execução dos serviços será de 90 (noventa) dias conforme cronograma físico, que faz parte integrante deste processo.

Santo Antônio de Posse, 03 de março de 2023.

Leonardo da Silva Granziera
Secretário Municipal De Desenvolvimento Urbano

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: 2021 a 2095

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

RS 1

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA	DESPESA PREVIDENCIÁRIA	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
	(a)	(b)	(c) = (a-b)	
2020	15.413.374,84	4.907.062,18	10.506.312,66	89.107.043,65
2021	15.976.395,46	5.322.764,31	10.653.631,15	99.760.674,80
2022	16.531.430,36	5.740.883,90	10.790.546,46	110.551.221,26
2023	17.088.114,47	6.157.562,22	10.930.552,25	121.481.773,51
2024	17.546.816,50	6.789.593,85	10.757.222,65	132.238.996,16
2025	19.239.091,60	7.507.461,82	11.731.629,78	143.970.625,94
2026	19.923.786,50	8.137.992,17	11.785.794,33	155.756.420,27
2027	20.588.472,84	8.889.611,66	11.698.861,18	167.455.281,45
2028	21.204.004,50	9.726.167,23	11.477.837,27	178.933.118,72
2029	21.701.002,54	10.712.333,98	10.988.668,56	189.921.787,28
2030	23.012.614,07	11.590.156,51	11.422.457,56	201.344.244,84
2031	23.666.390,15	12.327.858,12	11.338.532,03	212.682.776,87
2032	24.242.793,22	13.154.620,31	11.088.172,91	223.770.949,78
2033	24.797.151,55	14.093.429,34	10.703.722,21	234.474.671,99
2034	25.278.647,98	15.154.563,53	10.124.084,45	244.598.756,44
2035	25.993.367,68	15.923.803,85	10.069.563,83	254.668.320,27
2036	26.421.860,59	16.877.839,85	9.544.020,74	264.212.341,01
2037	26.758.599,28	17.826.464,16	8.932.135,12	273.144.476,13
2038	27.081.673,43	18.605.445,51	8.476.227,92	281.620.704,05
2039	27.460.983,28	19.271.560,31	8.189.422,97	289.810.127,02
2040	28.276.691,90	20.218.704,58	8.057.987,32	297.868.114,34
2041	28.426.616,95	20.975.036,28	7.451.580,67	305.319.695,01
2042	28.707.822,64	21.400.056,03	7.307.766,61	312.627.461,62
2043	28.951.154,62	21.935.370,40	7.015.784,22	319.643.245,84
2044	21.044.800,51	21.806.431,27	-761.630,76	318.881.615,08
2045	20.378.720,48	21.788.993,54	-1.410.273,06	317.471.342,02
2046	20.133.681,00	21.695.056,62	-1.561.375,62	315.909.966,40
2047	20.057.519,64	20.527.794,75	-470.275,11	315.439.691,29
2048	20.044.423,06	19.247.147,49	797.275,57	316.236.966,86
2049	20.104.630,34	17.864.117,63	2.240.512,71	318.477.479,57
2050	17.637.698,44	16.392.689,17	1.245.009,27	319.722.488,84
2051	17.711.763,71	14.813.275,90	2.898.487,81	322.620.976,65
2052	17.882.670,29	13.180.500,28	4.702.170,01	327.323.146,66
2053	18.159.212,53	11.518.061,10	6.641.151,43	333.964.298,09
2054	18.549.312,01	9.853.210,47	8.696.101,54	342.660.399,63
2055	18.867.216,00	8.216.912,20	10.650.303,80	353.310.703,43
2056	19.491.323,81	6.644.053,41	12.847.270,40	366.157.973,83
2057	20.244.173,85	5.173.199,51	15.070.974,34	381.228.948,17
2058	21.127.332,95	3.846.441,79	17.280.891,16	398.509.839,33
2059	22.138.750,50	2.708.108,50	19.430.642,00	417.940.481,33
2060	23.277.386,12	1.801.257,84	21.476.128,28	439.416.609,61
2061	24.535.887,24	1.161.214,38	23.374.672,86	462.791.282,47
2062	25.905.643,07	786.626,27	25.119.016,80	487.910.299,27
2063	27.377.617,45	618.392,43	26.759.225,02	514.669.524,29
2064	28.945.708,04	549.626,26	28.396.081,78	543.065.606,07
2065	30.609.718,43	512.449,33	30.097.269,10	573.162.875,17
2066	32.373.418,40	485.294,64	31.888.123,76	605.050.998,93
2067	34.242.062,45	464.488,60	33.777.573,85	638.828.572,78
2068	36.221.428,28	449.348,82	35.772.079,46	674.600.652,24
2069	38.317.672,14	443.113,89	37.874.558,25	712.475.210,49
2070	40.519.707,49	436.484,45	40.083.223,04	752.558.433,53
2071	42.868.584,36	431.787,32	42.436.797,04	794.995.230,57
2072	45.355.380,67	426.760,43	44.928.620,24	839.923.850,81
2073	47.988.197,81	421.382,57	47.566.815,24	887.490.666,05
2074	50.775.613,19	415.618,49	50.359.994,70	937.850.660,75
2075	53.726.708,88	409.427,78	53.317.281,10	991.167.941,85
2076	56.851.101,55	405.036,21	56.446.065,34	1.047.614.007,19

FONTE: SCPI - Contabilidade [18497], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: 2021 a 2095

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)					RS 1
2077	60.158.840,98	400.336,10	59.758.504,88	1.107.372.512,07	
2078	63.660.689,36	395.307,68	63.265.381,68	1.170.637.893,75	
2079	67.368.040,73	389.917,95	66.978.122,78	1.237.616.016,53	
2080	71.292.958,72	384.129,11	70.908.829,61	1.308.524.846,14	
2081	75.448.216,14	380.022,41	75.068.193,73	1.383.593.039,87	
2082	79.847.212,29	375.627,05	79.471.585,24	1.463.064.625,11	
2083	84.504.247,19	370.924,53	84.133.322,66	1.547.197.947,77	
2084	89.434.459,90	365.883,96	89.068.575,94	1.636.266.523,71	
2085	94.653.878,45	360.469,94	94.293.408,51	1.730.559.932,22	
2086	100.179.472,18	356.628,94	99.822.843,24	1.830.382.775,46	
2087	106.029.090,80	352.517,86	105.676.572,94	1.936.059.348,40	
2088	112.221.737,97	348.119,34	111.873.618,63	2.047.932.967,03	
2089	118.777.532,02	343.404,49	118.434.127,53	2.166.367.094,56	
2090	125.717.771,90	338.340,15	125.379.431,75	2.291.746.526,31	
2091	133.065.006,60	334.747,03	132.730.259,57	2.424.476.785,88	
2092	140.842.999,81	330.901,16	140.512.098,65	2.564.988.884,53	
2093	149.077.008,79	326.786,29	148.750.222,50	2.713.739.107,03	
2094	157.793.771,83	322.375,34	157.471.396,49	2.871.210.503,52	

- Notas:
- 1. Projeção atuarial elaborada em 31/12/2019 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.
 - 2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

JOAO LEANDRO LOLLI 024.477.618-05 PREFEITO MUNICIPAL	MARLENE M VIEIRA BASSANI 270.397.188-55 CONTADORA	ANNA PAULA IGNACIO 283.455.038-70 CONTROLE INTERNO
VALESKA ELIZABETH DA SILVA TEIXEIRA 268.290.298-45 SECRETÁRIA DA FAZENDA		

FONTE: SCPI - Contabilidade [18497], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE

IPREM - POSSE**Licitações e Contratos****Contratos****EXTRATO DE CONTRATO****PROCESSO DE CONTRATAÇÃO N°. 002/2023****DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 002/2023****CONTRATO N°. 002/2023**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, EXECUÇÃO E CORREÇÃO DAS PROVAS NO CONCURSO DE PROVAS PARA PROVIMENTO DE CARGO PARA O QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE – IPREM POSSE, OBSERVANDO-SE AS ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS DO TERMO DE REFERÊNCIA.

Contratante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE

Contratada: SIGMA ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LTDA

Valor do contrato: R\$ 4.800,00.

Crédito da Despesa: 33.90.39

Assinatura do Contrato: 27 de fevereiro de 2023.

Fundamentação: Art. 24, II da Lei n.º 8.666/93

Santo Antônio de Posse, 27 de fevereiro de 2023

HORTENCIO LALA NETO

DIRETOR PRESIDENTE

EXTRATO DE CONTRATO**PROCESSO DE CONTRATAÇÃO N°. 003/2023****DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 003/2023****CONTRATO N°. 003/2023**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE CERTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – PRÓ-GESTÃO RPPS, OBJETIVANDO A CERTIFICAÇÃO NO NÍVEL I DE ADERÊNCIA, NO PRAZO DE 10 (DEZ) MESES, OBSERVANDO-SE AS ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS DO TERMO DE REFERÊNCIA.

Contratante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE

Contratada: ATTIVAPREV TREINAMENTOS E SERVIÇOS PREVIDENCIÁRIOS LTDA

Valor do contrato: R\$ 17.000,00.

Crédito da Despesa: 33.90.39

Assinatura do Contrato: 27 de fevereiro de 2023.

Fundamentação: Art. 24, II da Lei n.º 8.666/93

Santo Antônio de Posse, 27 de fevereiro de 2023

HORTENCIO LALA NETO

DIRETOR PRESIDENTE